



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
PARCERIAS

N.1300.01.0006699/2023-51 /2023

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 46, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação das concessões de serviços públicos para administrar e explorar linhas do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais de competência da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

O SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso da atribuição conferida pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 38, no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, no art. 32 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura do Poder Executivo do Estado e dá outras providências; no Decreto Estadual nº 48.665, de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação das concessões de serviços públicos para administrar e explorar linhas do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais de competência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA:

I – Renata Goncalves De Oliveira, Masp: 1.242.619-3, na qualidade de membro titular e Presidente;

II – Leandro Arca Gonzalves de Alvarenga, Masp: 1.168.620-1, na qualidade de membro titular;

III – Leia Rita Coelho Xavier, Masp: 667.597-9, na qualidade de membro titular;

IV – Jerusa Mendes Batista Moreno, Masp: 1.372.471-1 na qualidade de membro suplente; e

V - Eduardo Luiz Kokumai Iwata, Masp: 1292002-1, na qualidade de membro suplente.

Art. 2º – O Presidente da Comissão em seus impedimentos legais será substituído pelo servidor elencado no inciso II do caput deste art. 1º; no impedimento do servidor elencado no inciso II, o Presidente será substituído pelo servidor elencado no inciso III e assim sucessivamente.

Parágrafo único: No impedimento de um membro titular, um membro suplente deverá ser convocado pelo Presidente.

Art. 3º - O quórum mínimo para funcionamento desta Comissão Especial de licitação é de 03 (três) membros.

Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação de que trata esta resolução deverão observar os prazos do cronograma dos processos licitatórios, inclusive, para efeitos de gozo de férias regulamentares, férias-prêmio ou folgas compensativas.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por 1 (um) ano.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza**, **Secretário(a) de Estado**, em 24/10/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75562931** e o código CRC **89B42DC7**.

Referência: Processo nº 1300.01.0006699/2023-51

SEI nº 75562931